

EDITAL
Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico n.º 01/2026 (compras.gov 90001/2026)
Rito Pregão

P R E Â M B U L O

Processo n.º	7565/2025
Fundamento Legal:	Lei n.º 13.303/2016, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR_e demais legislações pertinentes.
Finalidade:	Aquisição de materiais de consumo de TIC, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Critério de Julgamento:	Menor preço unitário
Forma de Entrega:	Única
Data:	22/01/2026
Horário:	10h
Local de Realização:	https://www.gov.br/compras/pt-br

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – S.A. – CODEMAR (UASG: 926723), por intermédio do Agente de Licitação e equipe de apoio, autorizados pela Portaria n.º 510, de 03 de julho de 2025 e suas alterações, torna público que realizará Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico, rito pregão, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo n.º 7565/2025.

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo de TIC, conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei nº 13.303/2016, e de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O Edital, além de estar disponível na página do compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, poderá ser retirado pelo site da CODEMAR no endereço <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> ou pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br.

1.3. O Prazo de vigência do Contrato será de **3 (três) meses**, contado da publicação do extrato no Jornal Oficial de Maricá - JOM e prazo de execução do Contrato será de **3 (três) meses**,

podendo ser alterado, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na Lei n.º 13.303/2016, ficando, desde logo, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

1.4. Os recursos financeiros previstos para execução do objeto deste Edital, serão provenientes do Programa: **38.01.04.126.0038.2156**; Natureza da Despesa: **4.9.90.52 e 3.3.90.30**; Fonte de Recursos: **1704**.

1.5. O orçamento estimado para a contratação terá caráter **SIGILOSO**, nos termos do artigo 34 da Lei n.º 13.303/2016.

1.6. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório serão realizados exclusivamente pelo site da CODEMAR no endereço <https://codemar-sa.com.br/> - transparência - licitações – em andamento e Jornal Oficial de Maricá - JOM, reservando-se, todavia, à CODEMAR, o direito de publicar os atos por outros meios que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, pela Lei n.º 13.303/16 e pela Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações pertinentes;

2.2. Forma de execução da licitação: **ELETRÔNICA**;

2.3. Modo de disputa: **ABERTO**;

2.4. Forma de entrega: **ÚNICA**;

2.5. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1. No dia **22 de janeiro de 2026**, às **10h** (horário local) será aberta a sessão eletrônica onde as empresas interessadas farão seus lances de preços.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar Proposta de Preço até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Antes da abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.4. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, por intermédio da página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Este procedimento Licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens previstos no Termo de Referência, e conforme os termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Exceto o item 46 não se enquadra na exclusividade citada.

4.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Ao participar do procedimento licitatório, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da CODEMAR. Ressalta-se ainda que todos constantes no processo se tornarão públicos, podendo ser submetidos a divulgação integral.

4.5.1 O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR poderá ser retirado no site da CODEMAR no endereço: <https://codemar-sa.com.br/normativos-internos/>.

4.6. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar n.º 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, utilizando-se da declaração presente no compras.gov.br.

4.6.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no subitem acima a pessoa jurídica cujo titular ou sócio participe com mais de **10% (dez por cento)** do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.00,00.

4.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.

4.8. O não cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

4.9. Não será permitida a subcontratação do objeto, conforme previsto no item 4.5 do Termo de Referência.

4.10. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme estabelecido no item 7.6 do Termo de Referência.

4.10.1. As empresas consorciadas deverão apresentar **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO - ANEXO V DO EDITAL**, do qual deverão constar as seguintes cláusulas:

- a) Indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio;
- b) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a CODEMAR, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na de execução do contrato;
- c) Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da expiração da garantia dos fornecimentos, objeto do contrato administrativo licitado;
- d) Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuênciam da CODEMAR, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
- e) Compromisso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria;
- f) Obrigação das consorciadas de apresentar antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, que for competente, para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos do que dispõe os artigos 278 e 279 da Lei n.º 6.404/1976;
- g) A licitante vencedora fica obrigada a promover, **até 05 (cinco) dias** antes da celebração do Contrato a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea anterior.
- h) Dentre outras disposições específicas à execução do objeto do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição do consórcio deverá:

- I. Definir claramente a participação e os encargos de cada uma das empresas consorciadas na execução do objeto contratual;
- II. Conter cláusula, reconhecendo expressamente a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio e inerentes a todas as fases de execução do contrato.

Observação: Será admitido, para efeito de qualificação técnica o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

4.10.2. Na sessão pública, o consórcio será representado pela empresa líder.

4.10.3. A empresa participante de um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio.

4.10.4. Os consórcios onde haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, poderão, ou não, gozar dos benefícios disciplinados na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, desde que observados os seguintes parâmetros:

4.10.4.1. Consórcio formado por ME ou EPP em conjunto com empresa(s) que não faz jus ao regime diferenciado: Não terá direito aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações;

4.10.4.2. Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da Lei n.º 123/2006 e suas posteriores alterações (R\$ 4.800.000,00): Não terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto;

4.10.4.3. Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da Lei 123/2006 e suas posteriores alterações (R\$ 4.800.000,00): Terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto.

4.11. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CODEMAR a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital social seja diretor, cargo em comissão ou empregado da CODEMAR;
- b) suspensa pela CODEMAR;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, nos termos da Lei nº 13.303/2016;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR.;

- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR.

4.11.1. Aplica-se a vedação prevista no item 4.11.:

4.11.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.11.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista contratante esteja vinculada.

4.11.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva CODEMAR há menos de **6 (seis) meses**.

4.12. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta de Preços.

4.13. Será realizada consulta ao Relatório Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>), de forma a verificar a existência de sanção impeditiva aplicada às licitantes.

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.5. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua

desconexão.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento de julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e equipe de apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.10. As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

5.11. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes;

5.11.1. Será desconsiderado o lance que não atinja a redução numérica de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do último lance válido ofertado.

5.11.2. Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da fase de lances.

5.12. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação, equipe de apoio e as licitantes.

5.13. Classificadas as Propostas de Preço Eletrônicas, o Agente de Licitação, dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

5.13.1. As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de **120 (cento e vinte) dias corridos**.

5.14. No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.15. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.16. Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.

5.17. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2**

(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.20.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **10% (dez por cento)**, o Agente de Licitações, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.23. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.24. No caso de desconexão o Agente de Licitação e equipe de apoio, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo agente de licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.26. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.27. O agente de licitação solicitará à licitante mais bem classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

5.28. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.29. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.30. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de

antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

5.31. O Agente de Licitação poderá convocar à licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

5.32. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de licitação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ele.

5.33. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de licitação e equipe de apoio, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.34. A Proposta de Preços de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

5.35. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

5.35.1. Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por microempresa ou empresas de pequeno porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;

5.35.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova Proposta de Preços, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;

5.35.3. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, o agente de licitação convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.35. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

5.35.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.35., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.35.5. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte;

5.35.6. Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.

5.36. Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, o Agente de Licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

5.37. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.38. Quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

5.39. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 58 da Lei 13.303/2016.

5.40. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

5.41. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.41.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação

5.42. Após análise da Proposta de Preço, documentos de habilitação e verificação da autenticidade dos documentos nos seus respectivos sites, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

5.43. As certidões e demais documentos que a autenticidade não puder ser confirmada pela internet por meio dos respectivos sites, haverá diligência para aferir a referida autenticidade.

5.44. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos subitens 5.37 e 5.38, e posterior envio documentos.

5.45. Declarada a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

5.46. Posteriormente, a proposta e documentos de habilitação da licitante declarada habilitada e vencedora, já apresentados via funcionalidade do sistema, serão impressos e instruídos ao processo.

5.47. A CODEMAR somente disponibilizará o orçamento estimado de todos os itens de serviços objeto da contratação na fase de julgamento, devido à disponibilização do referido valor pelo compras.gov.br nessa fase.

5.48. É facultada ao Agente de Licitação e equipe de apoio, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da licitação, incluindo-se a consulta e expedição de certidões e documentos de livre acesso em

sites oficiais.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus anexos deverão ser apresentados via funcionalidade do sistema, na forma do item 5 deste edital.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

7.1.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.1.1.2. No caso de participação de empresário/empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para empresa individual para fins da referida habilitação jurídica.

7.1.1.3. Quando ocorrer à participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

7.1.1.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. A documentação relativa à qualificação técnica se dará de acordo com item 7.8 do Termo de Referência.

7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. A apresentação da documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á apenas as empresas que não se enquadram na prerrogativa que trata o art. art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

7.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá

comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem **7.3.1.1**, a licitante deverá observar ainda que:

7.3.1.2. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.3. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.4. As empresas Itda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

7.3.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.3.1.6. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item **7.3.1.5**, deverão, em fase de diligência realizada pelo Agente de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, por meio da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem **7.3.1.5**;

7.3.1.7. Se a licitante **NÃO** legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que **NÃO** esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item **7.3.1.4**;

7.3.1.8 A Capacidade Econômica - Financeira será verificada por meio dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros para todas as contratações.

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ($ILC \geq 1,0$)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ISG – Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,0 ($ISG \geq 1,0$)

$$ISG = \frac{AT}{PC+PNC}$$

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

3) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 ($ILG \geq 1,0$), para contratos com prazo de vigência superior a 6 (seis) meses e acima de R\$ 200.000,00.

$$ILG = \frac{AC + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{PC + PNC}$$

PC + PNC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

7.3.1.9. Caso a empresa não apresente os índices solicitados no item **7.3.1.8**, deste Edital, é permitida a comprovação alternativa de que a empresa possui Patrimônio Líquido ou Capital Social no mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

7.3.1.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial; exceto quando emitidas por servidor unificado.

7.3.1.11. Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem **7.3.1.10**.

7.3.1.12. Para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações

contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

7.4. Todas as licitantes deverão apresentar:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.4.2. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4.3. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de serviços.

7.4.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

7.4.5. Prova de regularidade junto ao INSS, por meio da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.4.6. Os referidos documentos poderão ser emitidos, em caso de necessidade pelo Agente de Licitação e equipe de apoio, visando a otimização e a celeridade do trabalho administrativo.

7.4.7 – Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo final corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para apresentação dos respectivos documentos, conforme disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.5. Recebidos os documentos de habilitação, o Agente de Licitação procederá o que se segue:

7.5.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da proposta mais bem classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outros setores da CODEMAR, a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

7.6. Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, o Agente de Licitação considerará a licitante inabilitada.

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, o Agente de Licitação encaminhará o processo à Diretoria de Controle Interno e após, ao Diretor Presidente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como quanto a

homologação da licitação.

7.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de **90 (noventa)** dias, se não dispuserem de outra forma.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. As licitantes deverão apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

8.1.1. PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS – ANEXO I DO EDITAL, contendo os preços unitários e totais para todos os itens ofertados, assinada por representante legal da empresa.

8.2. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo produto, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da CODEMAR.

8.3. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

8.4. Somente serão aceitas pelo Agente de Licitação aquelas planilhas orçamentárias cujo modelo consta **ANEXO I** deste Edital, quando da aquisição dos documentos de licitação. Não serão considerados, para efeito de julgamento, os preços unitários fixados em outros documentos que não sejam no modelo referido. Não será admitida a ausência de nenhum item.

8.5. O Agente de Licitação e equipe de apoio analisarão se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. O Agente de Licitação e equipe de apoio poderão formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará a sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso o Agente de Licitação e equipe de apoio solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

8.6. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das Planilhas de Quantidades e Preços a licitante não poderá:

8.6.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela CODEMAR ou inexequível.

8.7. O Agente de Licitação e equipe de apoio verificarão a habilitação e a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

8.7.1. Contenha vícios insanáveis;

8.7.2. Descumprem especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

8.7.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

- 8.7.4.** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMAR;
- 8.7.5.** Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.
- 8.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.8.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.8.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.9.** Quando a licitante apresentar preço final inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado pela CODEMAR e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.9.1.** A exequibilidade dos valores poderá ser demonstrada com documentos tais como:
- a) contratos com objeto, quantidades e valores semelhantes ao ofertado na presente licitação; b) notas fiscais de serviços com objeto, quantidades e valores semelhantes ao ofertado na presente licitação.
- 8.10.** O Agente de Licitação e equipe de apoio promoverão diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.
- 8.11.** Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.
- 8.12.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.
- 8.13.** Se a Proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pelo Agente de Licitação, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 8.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

9.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas ou pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br até as 23:59h.

9.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta por meio da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

9.2. A CODEMAR responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **3 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.

9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a CODEMAR a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.

9.5. As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão, nos moldes do artigo 84, § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

9.5.1. Os recursos deverão ser apresentados no sistema do Comprasnet, em campo próprio;

9.5.2. Os licitantes deverão apresentar suas razões na forma do subitem 9.5.1, nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes, independentemente de intimação ou notificação.

9.5.3. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a eventual recurso interposto, a partir de sua intimação.

9.6. É assegurada as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei n.º 13.303/2016, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.8. Os prazos previstos na Lei n.º 13.303/2016 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR.

9.9. O recurso deve ser dirigido ao Diretor da área interessada, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta, após as contrarrazões, reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

9.10. Na análise do pedido de interposição de recurso, a autoridade que praticou o ato recorrido, caso não reconsidere sua decisão, exercerá apenas juízo de admissibilidade, avaliando tão somente a presença dos respectivos pressupostos recursais, como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

9.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus anexos não serão conhecidos.

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Diretoria de Controle Interno, para se valer do disposto no subitem 10.1.1 e ao Diretor Presidente para:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e da CODEMAR;

10.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único;

10.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acedido ao chamamento; ou na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Encerrado todo o procedimento licitatório, o setor de publicações publicará o resultado final da licitação.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Os Contratos ou instrumentos equivalentes só poderão ser reajustados após **12 (doze) meses** da data de apresentação da proposta.

11.2. Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze) meses**, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta. O reajuste obedecerá à variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), conforme subitem 6.3.2 do Termo de Referência, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

11.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

11.4. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos à contratada serão efetuados de acordo com as regras estabelecidas na Minuta de Contrato e do Termo de referência anexos a este Edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções a penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CODEMAR, em caso de cometimento de infrações., conforme disposto na Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a CODEMAR e, será descredenciado no Registro Cadastral da CODEMAR, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações.

13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

13.4. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5. Não sendo acatada a defesa pela Diretoria Requisitante, a CODEMAR deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada das faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

13.5.1. Da decisão do Diretor da área interessada, conforme item 13.5, cabe recurso para o Diretor Presidente.

13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CODEMAR E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, para assinar o Contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CODEMAR;
- c) Execução insatisfatória do objeto do Contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do Contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

13.7. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela CODEMAR.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Concluídos os trabalhos do Agente de Licitação e equipe de apoio, estes encaminharão o Relatório Conclusivo à Diretoria de Controle Interno, que remeterá o processo ao Diretor Presidente da CODEMAR, que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

14.2. A licitante vencedora será convocada pela CODEMAR, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

14.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela CODEMAR, responderá por perdas e danos que vier a causar CODEMAR e/ou ao Município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem **13.2**.

15. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Do Contrato ou instrumento equivalente, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto desta licitação

15.2. Fica determinado que as especificações e toda a documentação relativa ao produto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

15.3. O Contrato ou instrumento equivalente compreenderá a totalidade dos produtos fornecidos, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

15.4. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

15.5. Após a homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) Contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de fusão, incorporação ou cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) Contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEMAR deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da CODEMAR quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

15.6. Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da futura da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela CODEMAR do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual, bem como o estabelecido no Termo de Referência.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo Contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procura que contenha as informações equivalentes à CODEMAR, no prazo máximo e improrrogável de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da homologação.

16.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Proposta de Preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

16.3. É facultado ao Agente de Licitação e equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

16.4. Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.

16.5. É obrigação da contratada manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas na licitação.

16.6. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMAR ou ao Município de Maricá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato.

16.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

16.8. A CODEMAR reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *"sine die"* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Proposta de Preços ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou inabilitar qualquer licitante,

caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

16.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODEMAR, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

16.10. Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br, no horário das **8h às 17 hs nos dias úteis**.

Maricá, 06 de janeiro de 2026.

ANGELO DUTRA
Diretor de Administração

ANEXOS

- I – Carta Proposta de Preço;**
- II – Termo de Referência;**
- III – Minuta de Contrato;**
- IV - Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio.**

ANEXO I DO EDITAL
CARTA PROPOSTA DE PREÇO PLAE 01/2026 CODEMAR
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:

Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Kit Teclado e Mouse Óptico USB - ABNT2		KIT	200		
2	Unidade de Disco SSD 120Gb, 2,5 Polegadas, SATA II		Unid.	100		
3	Unidade de Disco SSD 256Gb, 2,5 Polegadas, SATA II		Unid.	170		
4	HD Externo Portátil c/cabo dados - A partir de 2TB e USB 3.0		Unid.	50		
5	Pen drive Portátil - A partir de 64Gb e USB 3.0		Unid.	50		
6	Kit completo Adaptador Conversor Usb Ide Sata I E Sata II, externo ou bancada c/fonte e cabos de conexão inclusos		Unid.	22		
7	Conector RJ-45 Macho CAT6 Gigalan, c/ capa protetora de Clip, de acordo com a norma ANSI/TIA/EIA-568.		Pacote c/ 100 Unidades	50		
8	Fonte ATX P/Desktop c/20+4 Pinos - A partir 500w nominal		Unid.	80		
9	Módulo de Memória DDR4 8Gb		Unid.	70		
10	Abraçadeira Tipo Hellermann em Nylon 7,6mm x 400mm		Pacote c/ 100 Unidades	100		
11	Abraçadeira Tipo Hellermann em Nylon 4,8mm x 200mm		Pacote c/ 100	100		

		Unidades			
12	Canaleta em PVC sobrepor com recorte aberto 50x50x2000 - Branca/Cinza	Unid.	100		
13	Canaleta em PVC sobrepor com recorte aberto 30x50x2000 - Branca/Cinza	Unid.	100		
14	Canaleta em PVC sobrepor com recorte aberto 30x30x2000 - Branca/Cinza	Unid.	100		
15	Caixa de sobrepor Sistema "X" 3x3 com espelho para 2 Keystone fêmea RJ45 - CAT6	Unid.	200		
16	Estilete retrátil com lâmina e corpo em ferro - A partir de 18 mm	Unid.	10		
17	Filtro de linha 10A bivolt - A partir de 5 tomadas e cabo de 1,5m	Unid.	60		
18	Velcro Dupla Face Para Fixação De Cabos - A partir de 3mts x 20mm	Unid.	60		
19	Alicate de Inserção Punch Down p/ Keystone E Patch Panel	Unid.	10		
20	Cabo de Força tripolar MD9 para PC 10a - a partir de 1,5m	Unid.	40		
21	Cabo padrão HDMI 2.0 - A partir de 1,5m	Unid.	40		
22	Fita Dupla Face Extra Forte Profissional 9,5mm x 20 metros	Unid.	50		
23	Rotuladora Portátil fita M de 9mm à 12mm (Pilha e Elétrica)	Unid.	12		
24	Limpa Contato Spray a partir de 300ml	Unid.	45		
25	Álcool Isopropílico a partir de 500ml	Unid.	30		
26	Alicate de Crimpar Profissional RJ45 / RJ11 c/ catraca e trava de segurança e decapador de cabos	Unid.	25		
27	Alicate de Bico Médio	Unid.	13		
28	Alicate de Bico Longo	Unid.	13		
29	Alicate de Corte Médio	Unid.	13		
30	Chave de Fenda Pequena	Unid.	13		
31	Chave de Fenda média	Unid.	13		

32	Chave Philips Pequena		Unid.	13		
33	Chave Philips Média		Unid.	13		
34	Caixa de Ferramenta Plástica 19 Polegadas		Unid.	8		
35	Caixa de Cabo UTP CAT6 Azul - 305 metros		Caixa com 305Mts	50		
36	Testador de Fonte ATX Digital c/ LCD com bateria/pilha		Unid.	12		
37	Testador de cabos RJ45/RJ11/USB com bateria/pilha		Unid.	15		
38	Localizador de Cabos com caneta indutora com bateria/pilha		Unid.	15		
39	Multímetro Digital com bateria/pilha		Unid.	12		
40	Trena Laser de área/volume com bateria/pilha		Unid.	12		
41	Escada Articulada Multifuncional 4x3 Alumínio 12 Degraus 3.34m		Unid.	8		
42	Fone Ouvido Tipo: Headset, Digital, Usb 2.0, Comprimento Fio: 1,80 M, Tipo Fone: Estéreo Acolchoado Com Anulador De Ruídos, Características Adicionais: Plug And Play		Unid.	150		
43	Webcam Full HD com Microfone Embutido e Gravações em Video Widescreen 1080p		Unid.	100		
44	Microfone condensador Conector: P2 estéreo de 3,5mm, Sensibilidade: -30dB±3dB, Resposta de frequência: 50Hz-16KHz		Unid.	100		
45	Caixa de som usb 2.0, 6 watts, 20 khz, conexão áudio P2 3,5mm.		Unid.	100		
46	Telefone com tecnologia IP, display gráfico com luz de fundo; qualidade de áudio em HD; Tecla de menu, suporte a PoE IEEE802.3af; Suporte a VLAN; 2 portas Ethernet de 10/100Mbps.		Unid.	300		
47	Conector RJ-45 fêmea CAT6, de acordo com a norma ANSI/TIA/EIA-568.		Pacote c/ 100 Unidades	50		
Total Geral					R\$	

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Declaramos para os devidos fins, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

OBS: É de responsabilidade exclusiva do licitante a atualização do e-mail.

Em, ____ de _____ de 2026.

Empresa e N° do CNPJ

Firma Proponente (Assinatura)

ANEXO II DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Considerando as disposições da Lei das Estatais (Lei Nº 13.303/2016) e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A – CODEMAR (RILCC), esta, através deste Termo de Referência, visa a realização de processo licitatório para aquisição de materiais de consumo de TIC.

1.2. O presente Termo de Referência fornecerá diretrizes e requisitos para a contratação, visando garantir a transparência, a qualidade e o cumprimento das normas legais pertinentes.

1.3. Constitui objeto deste processo administrativo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE TIC**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde
1	Kit Teclado e Mouse Óptico USB - ABNT2	KIT	200
2	Unidade de Disco SSD 120Gb, 2,5 Polegadas, SATA II	Unid.	100
3	Unidade de Disco SSD 256Gb, 2,5 Polegadas, SATA II	Unid.	170
4	HD Externo Portátil c/cabo dados - A partir de 2TB e USB 3.0	Unid.	50
5	Pen drive Portátil - A partir de 64Gb e USB 3.0	Unid.	50
6	Kit completo Adaptador Conversor Usb Ide Sata I E Sata II, externo ou bancada c/fonte e cabos de conexão inclusos	Unid.	22
7	Conector RJ-45 Macho CAT6 Gigalan, c/ capa protetora de Clip, de acordo com a norma ANSI/TIA/EIA-568.	Pacote c/ 100 Unidades	50
8	Fonte ATX P/Desktop c/20+4 Pinos - A partir 500w nominal	Unid.	80
9	Módulo de Memória DDR4 8Gb	Unid.	70
10	Abraçadeira Tipo Hellermann em Nylon 7,6mm x 400mm	Pacote c/ 100 Unidades	100
11	Abraçadeira Tipo Hellermann em Nylon 4,8mm x 200mm	Pacote c/ 100 Unidades	100

12	Canaleta em PVC sobrepor com recorte aberto 50x50x2000 - Branca/Cinza	Unid.	100
13	Canaleta em PVC sobrepor com recorte aberto 30x50x2000 - Branca/Cinza	Unid.	100
14	Canaleta em PVC sobrepor com recorte aberto 30x30x2000 - Branca/Cinza	Unid.	100
15	Caixa de sobrepor Sistema "X" 3x3 com espelho para 2 Keystones fêmeas RJ45 - CAT6	Unid.	200
16	Estilete retrátil com lâmina e corpo em ferro - A partir de 18 mm	Unid.	10
17	Filtro de linha 10A bivolt - A partir de 5 tomadas e cabo de 1,5m	Unid.	60
18	Velcro Dupla Face Para Fixação De Cabos - A partir de 3mts x 20mm	Unid.	60
19	Alicate de Inserção Punch Down p/ Keystone E Patch Panel	Unid.	10
20	Cabo de Força tripolar MD9 para PC 10a - a partir de 1,5m	Unid.	40
21	Cabo padrão HDMI 2.0 - A partir de 1,5m	Unid.	40
22	Fita Dupla Face Extra Forte Profissional 9,5mm x 20 metros	Unid.	50
23	Rotuladora Portátil fita M de 9mm à 12mm (Pilha e Elétrica)	Unid.	12
24	Limpa Contato Spray a partir de 300ml	Unid.	45
25	Álcool Isopropílico a partir de 500ml	Unid.	30
26	Alicate de Crimpar Profissional RJ45 / RJ11 c/ catraca e trava de segurança e decapador de cabos	Unid.	25
27	Alicate de Bico Médio	Unid.	13
28	Alicate de Bico Longo	Unid.	13
29	Alicate de Corte Médio	Unid.	13
30	Chave de Fenda Pequena	Unid.	13
31	Chave de Fenda média	Unid.	13
32	Chave Philips Pequena	Unid.	13
33	Chave Philips Média	Unid.	13
34	Caixa de Ferramenta Plástica 19 Polegadas	Unid.	8
35	Caixa de Cabo UTP CAT6 Azul - 305 metros	Caixa com 305Mts	50
36	Testador de Fonte ATX Digital c/ LCD com bateria/pilha	Unid.	12
37	Testador de cabos RJ45/RJ11/USB com bateria/pilha	Unid.	15
38	Localizador de Cabos com caneta indutora com bateria/pilha	Unid.	15

39	Multímetro Digital com bateria/pilha	Unid.	12
40	Trena Laser de área/volume com bateria/pilha	Unid.	12
41	Escada Articulada Multifuncional 4x3 Alumínio 12 Degraus 3.34m	Unid.	8
42	Fone Ouvido Tipo: Headset, Digital, Usb 2.0, Comprimento Fio: 1,80 M, Tipo Fone: Estéreo acolchoado com anulador de Ruídos, Características adicionais: Plug And Play	Unid.	150
43	Webcam Full HD com microfone embutido e gravações em vídeo widescreen 1080p	Unid.	100
44	Microfone condensador Conector: P2 estéreo de 3,5mm, Sensibilidade: -30dB±3dB, Resposta de frequência: 50Hz-16KHz	Unid.	100
45	Caixa de som usb 2.0, 6 watts, 20 khz, conexão áudio P2 3,5mm.	Unid.	100
46	Telefone com tecnologia IP, display gráfico com luz de fundo; qualidade de áudio em HD; Tecla de menu, suporte a PoE IEEE802.3af; suporte a VLAN; 2 portas Ethernet de 10/100Mbps.	Unid.	300
47	Conector RJ-45 fêmea CAT6, de acordo com a norma ANSI/TIA/EIA-568.	Pacote c/ 100 Unidades	50

1.4. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como bens e serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.5. O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da publicação do extrato no JOM – Jornal Oficial de Maricá.

1.6. O prazo de execução do Contrato será de 03 (três) meses, contados da publicação do extrato no JOM – Jornal Oficial de Maricá.

1.7. Será admitida prorrogação contratual nos termos do artigo 71, da Lei Federal Nº 13.303/16, efetuada mediante termo aditivo ao Contrato.

1.8. A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e publicação do extrato no JOM – Jornal Oficial de Maricá, conforme cronograma constante no APÊNDICE D.

1.9. Em caso de necessidade, a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo constante no parágrafo anterior à CODEMAR.

1.10. Na contagem dos prazos estabelecidos, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

1.11. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos (ou horas corridas, quando definido em horas).

1.12. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis.

1.13. Não será computado o tempo de atraso quando este estiver sido ocasionado pelo CODEMAR ou por fatos supervenientes que independam de ações da CONTRATADA, desde que devidamente justificado e aceito pela CODEMAR.

1.14. Não são considerados casos ou fatos supervenientes as situações externas que poderiam ter sido contornadas ou mitigadas por ações de logísticas preventivas ou reativas da CONTRATADA.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópicos específicos abaixo.

2.2. A memória de cálculo está indicada no APÊNDICE B deste Termo de Referência.

2.3. A solução consiste na aquisição de materiais de consumo de informática, para atender as necessidades da CODEMAR e Administração Pública do Município de Maricá. O objetivo central é suprir as necessidades administrativas da CODEMAR, garantindo a modernização e a eficiência operacional da administração pública municipal.

2.4. Materiais de consumo de TIC - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

2.4.1. Kit de teclado composto por 1 teclado padrão ABNT2 e 1 mouse laser, ambos com conexão USB, com cabo de extensão mínima de 0,80cm;

2.4.2. Unidade de armazenamento tipo SSD (Solid State Disk) com velocidade de leitura sequencial de no mínimo 535mb/s, tamanho padrão de 2,5 polegadas, capacidade mínima de 120gb e conexão SATA;

- 2.4.3. Unidade de armazenamento tipo SSD (Solid State Disk) com velocidade de leitura sequencial de no mínimo 535mb/s, tamanho padrão de 2,5 polegadas, capacidade mínima de 256gb e conexão SATA;
- 2.4.4. Unidade de armazenamento externo/portátil tipo HDD com velocidade de 5200rpm, tamanho padrão de 2,5 polegadas, capacidade mínima de 2gb, com conexão UBS 3.0 ou superior, acompanhado de cabo no mesmo padrão, podendo ser também, do tipo SSD (Solid State Disk);
- 2.4.5. Unidade de armazenamento tipo Pen Drive Velocidades de Leitura até 40MB/s e Gravação até 10MB/s, capacidade mínima de 64gb e conexão USB 3.0;
- 2.4.6. Conjunto composto por Adaptador Conversor Usb Ide SATA I E SATA II, externo ou bancada com fonte e cabos de conexão inclusos;
- 2.4.7. Conector do tipo RJ45 EZ Crimp, tipo CAT6 e com capa protetora de clip, de acordo com a norma ANSI/TIA/EIA-568;
- 2.4.8. Fonte padrão ATX e de capacidade mínima de 500w, 60Hz, com proteção contra sobretensão, desejável ser bivolt, automático 110v/220v ou obrigatório ter chave seletora, Operação silenciosa, mínimo de 3 conectores SATA, pinagem de placa padrão 24 pinos e chave on/off;
- 2.4.9. Módulo de memória RAM para Desktop/PC com capacidade mínima de 8Gb, modelo DDR4;
- 2.4.10. Abraçadeira Tipo Hellermann em Nylon, nas medidas de 7,6mm x 400mm;
- 2.4.11. Abraçadeira Tipo Hellermann em Nylon, nas medidas de 4,8mm x 200mm;
- 2.4.12. Canaleta em PVC sobrepor com recorte aberto, nas medidas de 50x50x2000, de cor Branca ou Cinza;
- 2.4.13. Canaleta em PVC sobrepor com recorte aberto, nas medidas de 30x50x2000, de cor Branca ou Cinza;
- 2.4.14. Canaleta em PVC sobrepor com recorte aberto, nas medidas de 30x30x2000, de cor Branca ou Cinza;
- 2.4.15. Caixa de sobrepor Sistema "X" 3x3, com espelho para 2 Keystone fêmea RJ45 – CAT6;

- 2.4.16. Estilete retrátil com lâmina EM AÇO e corpo em ferro - a partir de 18 mm;
- 2.4.17. Filtro de Linha 10A bivolt - a partir de 5 tomadas e cabo com extensão mínima de 1,5m;
- 2.4.18. Velcro dupla face para fixação De Cabos - A partir de 3mts x 20mm;
- 2.4.19. Alicate de Inserção Punch Down p/ keystone e patch panel;
- 2.4.20. Cabo de Força tripolar MD9 para PC 10a - a partir de 1,5m;
- 2.4.21. Cabo padrão HDMI 2.0 - a partir de 1,5m;
- 2.4.22. Fita Dupla Face Extra Forte profissional 9,5mm x 20 m;
- 2.4.23. Rotuladora Portátil fita "M" de 9 mm e 12 mm de largura, Teclado QWERTY, Impressão de até duas linhas e 6 tamanhos, função de hora e data, LCD exibe 12 caracteres x 1 linha, alimentação com 4 pilhas "AAA" (inclusas) ou adaptador AC opcional (não incluso), resolução de 230dpi e Cortador manual, ou superior;
- 2.4.24. Limpa Contato Spray a partir de 300ml e tubo/duto aplicador;
- 2.4.25. Álcool Isopropílico a partir de 500ml;
- 2.4.26. Alicate de Crimpar Cabos tipo EZ Profissional RJ45 / RJ11 c/ catraca e trava de segurança, desejável decapador de cabos anexo;
- 2.4.27. Alicate com cordão de segurança cabo antiderrapante com boa aderência para um controle seguro, local de corte, desenho especial do bico para abertura de argola, porta alicate com clip para prender na cintura, tamanho 19 cm;
- 2.4.28. Alicate de bico meia cana longo Corpo fabricado em aço, Cabo ergonômico para maior conforto, Bico reto extrafino para trabalho em locais de difícil acesso, indicado para trabalhos elétrico, Comprimento: 7.1/2";
- 2.4.29. Alicate de Corte Diagonal 6", Tipo de acabamento Polido, corpo em aço carbono, Cabo emborrachado em TPR;
- 2.4.30. Chave De Fenda com Ponta Magnetizada Medida: 1/8 x 2 Polegadas, Ponta de Fenda Fabricada em aço e Cabo em Acrílico;
- 2.4.31. Chave De Fenda com Ponta Magnetizada Medida: 5/16 x 4 Polegadas, Ponta de Fenda Fabricada em aço e Cabo em Acrílico;
- 2.4.32. Chave Phillips com Ponta Magnetizada Medida: 1/8 x 4 Polegadas, Ponta de tipo Phillips fabricada em aço e Cabo em Acrílico;

- 2.4.33. Chave Phillips com Ponta Magnetizada Medida: 5/16 x 5 Polegadas, Ponta de tipo Phillips fabricada em aço e Cabo em Acrílico;
- 2.4.34. Caixa de ferramenta em material plástico, com Profundidade de 445 mm, Largura 440 mm, Comprimento de 620 mm e com rodas, com fechamento Porta cadeado, bandeja; Capacidade de carga 40 kg, ou superior;
- 2.4.35. Caixa de Cabo UTP CAT6 Azul - 305 metros, construção: U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, Cor: Cinza/azul/branco/vermelho, Capa externa: PVC nas opções CM ou CMX, Embalagem: Caixa FASTBOX em lance, Marcação sequencial métrica decrescente (305 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação, Diâmetro nominal: 6,0 mm, Massa líquida: 42 kg/km, NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%, Certificações Anatel 01145-04-00256;
- 2.4.36. Testador de fonte de alimentação ATX / BTX / ITX HDD SATA, Alarme de tensão baixa ou alta ou falta de tensão, Display luminoso, Precisão de 0,1V, Indicador de status e a voltagem medida, 20/24 pinos (ATX), Voltagem teste: +12V, -12V, +5V, -5V Stand by (SB) 12V, ou superior;
- 2.4.37. Testador de cabos, Altura: 180mm, Largura: 80mm, Profundidade: 40mm, visor em LCD, funciona com 04 baterias de 1,5 volts do tipo AA;
- 2.4.38. Localizador de cabos, detecta linha DC e determina Cátodo e Ânodo, Teste de Continuidade, Curto-circuito e Circuito aberto. Detecção por chamada. Volume regulável do Bip (intensidade sonora). Velocidade do teste regulável, Ajuste de volume; Caneta Indutiva com Lanterna. Teste diretamente cabos de rede Cat.3, Cat.5E, Cat.6, Cat.6A, Coaxial; Unidade remoto (Gerador de Tom) com bateria de longa duração (até 50 horas em modo espera). Desligamento automático após período inativo, identifica par com ou sem o Receptor conectado, localizador de cabo (8 contatos) para teste passivo no Receptor, receptor com alerta (Bip). Função de auto checagem, compensa automaticamente qualquer mudança na carga na bateria, ou superior;
- 2.4.39. Multímetro Digital com Display de 3 ½ Dígitos; Taxa de Amostragem de 3 vezes/s; Indicação de Sobre-faixa; Indicação de Bateria Fraca; Mudança de Faixa

Manual, Data hold, Desligamento Automático, Grau de Proteção cat II; com fusível de proteção, função congelamento da leitura e indicação sonora de teste de continuidade;

2.4.40. Trena Medidor de Distância ("trena à laser") Tipo Laser; capacidade de Medição 40m, Material Plástico e Metal, Tipo de material Polietileno, Tipo bateria 2 pilhas de 1,5 V LR03 AAA, Capa de proteção e 2 pilhas;

2.4.41. Escada Articulada Multifuncional 4x3 Alumínio, dobrável, 12 degrau(s), Tipo de Material: Alumínio, Altura Máxima da Escada: 3,34 m, Capacidade de Peso: 150 Kg, Quantidade de Posições: 13 posições.

2.4.42. Headset gamer, digital, Usb 2.0, comprimento do fio 1,80 metros, tipo estéreo, acolchoado com anulador de ruídos, Plug And Play, ou superior;

2.4.43. Webcam Full HD com Microfone Embutido e Gravações em vídeo Widescreen 1080p.

2.4.44. Microfone condensador Conector: P2 estéreo de 3,5mm, Sensibilidade: -30dB±3dB, Resposta de frequência: 50Hz-16KHz.

2.4.45. Caixa de som usb 2.0, 6 watts, 20 khz, conexão audio P2 3,5mm.

2.4.46. Telefone com tecnologia IP, display gráfico com luz de fundo; qualidade de áudio em HD; Tecla de menu, suporte a PoE IEEE802.3af; Suporte a VLAN; 2 portas Ethernet de 10/100Mbps, ou superior.

2.4.47. Conector RJ-45 fêmea CAT6, de acordo com a norma ANSI/TIA/EIA-568.

2.4.48. Os materiais deverão ser novos e sem uso.

2.4.49. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados.

2.4.50. Todos os materiais ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor, preferencialmente;

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade de aquisição de material de consumo de tecnologia da informação, na modalidade de procedimento licitatório eletrônico, visa atender às necessidades da infraestrutura tecnológica da CODEMAR e da Administração Pública de Maricá.

3.2. Conforme já exposto no presente processo, foi realizada uma consulta ao

estoque do almoxarifado, e constatou-se que não há disponibilidade dos materiais de consumo TIC. Dessa forma, a aquisição desses materiais é imprescindível para a continuidade das atividades.

3.3. A tecnologia da informação vem sendo fator essencial em todas as áreas do cotidiano, e a CODEMAR está em um contínuo aperfeiçoamento e atualização tecnológica, desta forma, esta Companhia necessita desses materiais para manutenção da infraestrutura tecnológica da Sede e de toda a estrutura tecnológica da Administração Pública Municipal, mantendo assim, o perfeito funcionamento dos equipamentos já existentes e pertencentes ao patrimônio, garantindo rapidez e boa execução das atividades administrativas e técnicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de entrega

4.1.1. O local de entrega dos materiais será no almoxarifado da CODEMAR, situado na Av. Alberto Santos Dumont, Quadra 163, Lote 15-A, Centro - Maricá – RJ CEP 24901-100, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08h às 17h.

4.1.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste termo de referência.

4.1.3. As embalagens que acondicionarão os materiais deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação, e devidamente lacradas, e com data de fabricação, sem quaisquer custos adicionais para o órgão solicitante

4.2. Requisitos da segurança da Informação e privacidade

4.2.1. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CODEMAR ou oriundos das informações que forem propriedade da CODEMAR que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CODEMAR, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do CODEMAR.

4.2.2. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a execução do objeto da contratação.

4.2.3. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CODEMAR, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto da

contratação.

4.2.4. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados tratados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CODEMAR, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal do CODEMAR, sob pena de sofrer sanções na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quando realizar tratamento de dados pessoais.

4.2.5. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução do objeto da contratação deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso.

4.3. Requisitos legais

4.3.1. A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

4.3.2. Lei Federal Nº 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.3.3. Instrução Normativa SEGES/ME Nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

4.3.4. Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras.

4.3.5. Instrução Normativa SGD/ME Nº 94/2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

4.3.6. Nota técnica SGE Nº 01/2015 da Coordenadoria de Auditorias Temáticas e Operacionais/Secretaria Geral de Controle Externo (CTO/SGE) na área de Tecnologia da Informação do TCE-RJ.

4.3.7. Nota técnica TCE-RJ Nº 06/2023, sobre o procedimento de planejamento para

aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação (TI).

4.3.8. Nota técnica TCE-RJ N° 08/2024, sobre orientação aos jurisdicionados do TCE-RJ acerca da definição de níveis mínimos de serviço nas contratações de TI.

4.3.9. Lei Federal N° 12.846/2013, chamada de Lei anticorrupção.

4.3.10. Decreto Municipal nº 049, de 14 de março de 2025, que dispõe sobre a centralização de aquisição de bens e contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Município de Maricá, e dá outras providências.

4.3.11. Decreto Municipal nº 075, de 28 de abril de 2025, altera o decreto 49/2025, inserindo os parágrafos 1º e 2º ao ART. 1º, bem como revoga o artigo 5º.

4.4. Planejamento Estratégico de TI (PETI) 2022-2025¹

4.4.1. A adoção de solução tecnológica de equipamentos de TIC se encontra alinhada com o planejamento anual da Companhia, diante das suas competências e atribuições legais estatutárias.

4.4.2. Além do alinhamento com as contratações anuais, a solução se encontra prevista no Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 - revisão (Lei N° 3.536/2024 - Revisão do PPA) no programa destinado às possíveis despesas com ações de tecnologia.

4.4.3. O Planejamento Estratégico de TI (PET) prevê em seu Eixo OE2.4, a ação de garantir a disponibilidade da estrutura tecnológica a fim de preservar a continuidade dos serviços das demais organizações públicas. A iniciativa tem como meta manter os ativos de infraestrutura disponíveis 24x7 em um percentual de disponibilidade dos ativos de infraestrutura de 95% para o ano de 2025.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Considerando o poder discricionário dos atos praticados pelo gestor da Diretoria/Unidade Requisitante, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da Contratação

4.6.1. Considerando o disposto no artigo 70, §1º da Lei Federal N°13.303/16 e o poder discricionário dos atos praticados pelo gestor da Diretoria/Unidade Requisitante, não será exigida garantia para o objeto contratual.

¹ <https://tecnologia.marica.rj.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/PET.pdf>

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal Nº 8.078/90);

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.1.5. Comunicar à CODEMAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

5.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, os normativos internos da CODEMAR.

5.1.9. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

5.1.10. Durante a entrega, se identificar-se na portaria e aguardar a devida autorização para adentrar, respeitar as sinalizações e instruções de segurança patrimonial, parar/estacionar somente em local sinalizado ou autorizado.

5.1.11. No ato da entrega, apenas descarregar a mercadoria nas dependências da CODEMAR com autorização do Setor Almoxarifado/Patrimônio e aguardar o responsável pelo recebimento e conferência. Qualquer alteração no agendamento,

deve ser comunicada com brevidade ao referido setor, caso contrário poderá acarretar o NÃO recebimento/conferência.

5.1.12. Outras obrigações constantes neste Termo de Referência e no Contrato.

5.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, notadamente no que se refere a pilhas e baterias usadas, conforme resolução CONAMA Nº 257, de 30 de junho de 1999., quando couber.

5.2.2. É de responsabilidade da CONTRATADA toda a logística reversa dos equipamentos, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), quando couber.

5.3. Obrigações da CODEMAR:

São obrigações da CODEMAR:

5.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através Comissão de Fiscalização especialmente designada;

5.3.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.3.6. Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CODEMAR, nos termos estabelecidos neste Termo, relacionadas à execução do Contrato ou documento equivalente, quando couber.

5.4. A CODEMAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Níveis Mínimos de Serviços Exigidos – NMSE

6.1.1. Os níveis mínimos de serviços exigidos são indicadores mensuráveis estabelecidos pela CODEMAR para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação, de acordo com as orientações contidas na nota técnica TCE-RJ Nº 08/2024, que orienta os jurisdicionados do TCE-RJ acerca da definição de níveis mínimos de serviço nas contratações de TI.

6.1.2. São considerados para a pretendida contratação os seguintes indicadores:

IAE - Indicador de Atraso na Entrega do Material

1	Descrição/Objetivo do Indicador	1. Medir o tempo de atraso na entrega dos materiais constantes na Ordem de Fornecimento (OF).
2	Meta	IAE <= 0. A meta definida visa garantir a entrega dos materiais constantes nas Ordens de Fornecimento dentro do prazo previsto – até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato e publicação do extrato no JOM – Jornal Oficial de Maricá.
3	Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
4	Método de Medição (Fórmula)	<p>O instrumento de medição do indicador IAE será a Ordem de Fornecimento e o Termo de Recebimento Provisório (TRP).</p> <p>IAE = TEX – TEST</p> <p>Onde:</p> <p>IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OF;</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OF, da sua data de início até a data de entrega dos materiais da OF.</p> <p>A data de início será aquela constante na OF; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OF.</p> <p>A data de entrega da OF deverá ser aquela reconhecida</p>

		<p>pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OF continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os materiais da OF e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a execução da OF – constante na OF, conforme estipulado no Termo de Referência.</p> <p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. (vide subitem 1.8 do Termo de Referência).</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p>
5	Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OF;</p> <p>De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OF ou fração em atraso.</p> <p>Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OF ou fração em atraso.</p>
6	Exemplos	<p>Exemplo 01: Não atingir a meta com Glosa</p> <p>1º passo: Obter os dados necessários:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nota Fiscal de entrega da OF = R\$ 30.000,00 • Previsão de entrega em até 10 (dez) dias úteis • Tempo Estimado (TEST): 09/06/2025 (data da OF) a 20/07/2025 (término do prazo previsto) • Tempo de Execução (TEX): 09/06/2025 (data da OF) a 24/06/2025 (2 dias úteis de atraso) <p>2º passo: Calcular o IAE.</p> <ul style="list-style-type: none"> • IAE = 12 – 10 = 2 <p>3º passo: Calcular o valor da glosa</p> <ul style="list-style-type: none"> • Valor da Nota Fiscal = R\$ 30.000,00

		Glosa = R\$ 30.000,00 * (2 * 0,1666%) Glosa = R\$ 30.000,00 *
--	--	--

6.2. Recebimento Provisório e Definitivo

6.2.1. O prazo de recebimento provisório será de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega e recebimento do objeto pela Comissão de Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2. O prazo de recebimento definitivo será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.2.3. O objeto da presente contratação será recebido definitivamente, depois de efetuada a entrega, verificação da conformidade com as especificações e emitido o Termo de Aceite.

6.2.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o material foi entregue em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompleto ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito ou e-mail à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

6.2.5. Uma vez entregue o material, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do produto de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega.

6.2.6. O produto será inteiramente recusado pela Comissão de Fiscalização nas seguintes condições:

6.2.7. Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas neste Termo de Referência, seus anexos ou da proposta, com prazo de validade inferior ao exigido.

6.2.8. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

6.2.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3. Orçamento, Reajuste e Condições de Pagamento:

6.3.1. O orçamento estimado da contratação é SIGILOSO nos termos do artigo 34 da Lei Federal Nº 13.303/2016.

6.3.2. Os preços poderão ser reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base da proposta apresentada na licitação. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

6.3.3. Os materiais da pretensa contratação, são instrumentos necessários e imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades e prestação de serviços finalísticos da administração pública direta e indireta, conferindo maior profissionalismo, segurança, controle, economia e eficiência no desempenho do serviço público.

6.3.4. A divulgação prévia do valor orçado, cria um incentivo econômico para que o fornecedor utilize este valor como referência de proposta o que pode comprometer a segurança do processo licitatório, facilitar a formação de conluio entre licitantes e permitir que os fornecedores ajustem artificialmente suas propostas, resultando em prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

6.3.5. Essa estratégia, com amparo legal, visa preservar a pretensa contratação da possibilidade de impacto na eficiência operacional da execução do objeto contratado, mantendo-se o orçamento estimado sob sigilo até a conclusão da etapa de julgamento das propostas a fim de promover uma competição mais justa e eficiente.

6.3.6. Do Modo de Pagamento

6.3.7. O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente solicitadas e entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Fiscalização/Técnico responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada.

6.3.8. O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização.

6.3.9. A nota fiscal ou fatura deve ser emitida em nome da Razão Social: Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A - CODEMAR. CNPJ: 20.009.382/0001-21. Endereço: Rua Jovino Duarte de Oliveira, Nº 481, Aeroporto de Maricá – RJ, CEP 24901-130

6.3.10. As solicitações de pagamento deverão obedecer ao estrito cumprimento das etapas determinadas no cronograma físico e financeiro, sendo enviadas à Comissão de Fiscalização e ao seguinte endereço eletrônico: adm.tecnologia@codemar-sa.com.br.

6.3.11. Quando da solicitação de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à Comissão de Fiscalização os seguintes documentos, devidamente atualizados e dentro do prazo de validade:

- a) Certificado de Regularidade FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- d) Declaração de que mantém as demais condições de habilitação.

6.3.12. A Diretoria de Finanças para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e CODEMAR;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.13. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA.

6.3.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CODEMAR.

6.4. Sanções administrativas

6.4.1. Nos termos da Lei Nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, pela inexecução total ou parcial do Contrato ou documento equivalente, a CODEMAR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa.

III – Suspensão temporária de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4.2. A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

6.4.3. A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMAR, em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4.4. Ficará impedida de contratar com a CODEMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, a CONTRATADA que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o Contrato ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- d) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

6.4.5. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na legislação vigente aplicam-se a este Contrato:

6.4.5.1. Multa moratória conforme descrição prevista na Tabela abaixo:

Inciso	Descrição	Penalidade
I	Não cumprir os prazos definidos nesse TR	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor proporcional do Contrato até a data da execução.
II	No descumprimento de qualquer outro item especificado neste Termo de Referência	Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato.

6.4.5.2. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.4.5.2.1. Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito nos itens acima decorrem da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CODEMAR, decorrente dos atrasos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Conforme disposto no artigo 63, III da Lei Nº13.303/2016 e o artigo 94 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

7.2. Modo de Disputa:

7.2.1. O modo de disputa será ABERTO, conforme disposto no artigo 52 da Lei Nº 13.303/2016.

Art. 52. Poderão ser adotados os modos de disputa aberto ou fechado, ou, quando o objeto da licitação puder ser parcelado, a combinação de ambos, observado o disposto no inciso III do artigo 32 desta Lei.

§1º No modo de disputa aberto, os interessados apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

7.3. Critério de Julgamento

7.3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme disposto no artigo 54, I da Lei Nº13.303/2016.

7.4. Regime de Execução ou Forma de Fornecimento

7.4.1. O objeto será executado de forma **INDIRETA** pela CODEMAR;

7.4.2. Forma de Fornecimento: entrega única, conforme art. 69, II da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.5. Do Procedimento Licitatório

7.5.1. A contratação será realizada por meio da modalidade de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO**.

7.5.2. Na mesma linha, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR (RILCC) prevê a utilização de procedimento licitatório **assemelhado** ao da modalidade pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme disposto no artigo 32, inciso VII do RILCC:

Art. 32. Os procedimentos licitatórios e de contratos devem observar as seguintes diretrizes:

VII – adoção preferencial de modelagem licitatória assemelhada à da modalidade pregão, instituída pela Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

§ 1º A não adoção de procedimento licitatório assemelhado ao da modalidade pregão, para bens e serviços comuns, conforme indicado pelo inciso VII, deve ser justificada pela área requisitante.

7.6. Participação de Empresas em Regime de Consórcio:

7.6.1. A autorização ou vedação da participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Sendo assim, tendo em vista o objeto deste TR e o caráter

competitivo que deve revestir os certames licitatórios, **será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.**

7.6.2. Deverão ser observadas as cláusulas do Edital quanto aos impedimentos e previsões de responsabilidade legal perante a Companhia, bem como a comprovação do compromisso de constituição do consórcio e indicação da empresa líder.

7.6.3. Além dos critérios que devem ser apresentados individualmente por cada empresa, para fins de habilitação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeitos de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores constantes das contas contábeis de cada consorciado.

7.7. Da Proposta de Preços

7.7.1. A proposta comercial deve conter: declaração de que todas as despesas e custos com a execução do objeto estão calculados no valor total apresentado; a data da emissão da proposta, a validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, os dados bancários, as garantias, bem como a descrição detalhada dos materiais, quando cabível, além das demais condições previstas neste Termo de Referência

7.7.2. A referida proposta deve ainda declarar que está adequado com o Termo de Referência.

7.7.3. A proposta de preços da licitante deve seguir o modelo do APÊNDICE C deste Termo.

7.8. Qualificação Técnica

7.8.1. Da capacidade técnico-operacional

7.8.1.1. A capacidade técnico-operacional das licitantes deverá ser comprovada por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento de material compatível ao objeto ou com complexidade superior ao especificado neste instrumento, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa ou órgão atestante, para fins de aferição, bem como quantitativos e descrições que permitam avaliar a sua compatibilidade.

Da análise dos catálogos

7.8.1.2. A licitante deverá apresentar, junto à proposta de preços, um catálogo completo para os itens ofertados em sua proposta.

7.8.1.3. O catálogo deve incluir informações detalhadas que comprovem que os materiais ofertados atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8.1.4. A exigência de catálogo é justificada pela necessidade de aferir, antes da homologação do resultado, a aderência dos produtos ofertados às especificações estabelecidas, especialmente por se tratar de materiais de TIC com especificações essenciais ao desempenho das atividades da CODEMAR.

7.8.1.5. A análise dos catálogos será realizada por equipe técnica designada pela CODEMAR. Esta equipe poderá solicitar pareceres técnicos de outros servidores ou de profissionais especializados do quadro técnico do Município para se pronunciar sobre a aceitação ou rejeição dos itens analisados.

7.8.1.6. A não apresentação do catálogo ou a sua desconformidade com o objeto proposto, com os critérios previamente definidos e com as especificações deste Termo de Referência, terão como consequência a DESCLASSIFICAÇÃO da proponente.

7.8.1.7. A partir da análise do catálogo, os responsáveis elaborarão um relatório técnico circunstanciado que indicará, de forma objetiva e fundamentada, a aceitação ou a rejeição dos itens.

7.8.1.8. A sessão pública será retomada para comunicar o resultado da análise dos catálogos às licitantes. A data, o horário e o local da realização da sessão serão divulgados no sítio eletrônico da CODEMAR, plataforma eletrônica de contratações públicas, garantindo o acesso à informação para todos os interessados.

7.8.1.9. Sendo aprovado o catálogo, a licitante do melhor preço terá sua proposta homologada e será declarada vencedora do certame para os respectivos itens.

7.8.1.10. Sendo reprovado o catálogo da primeira colocada, esta será desclassificada, e serão convocados os licitantes classificados subsequentemente, na ordem de classificação, para apresentação de seus catálogos, obedecendo sempre aos mesmos critérios de avaliação, condições e prazos fixados neste instrumento, até que uma proposta seja considerada aceita.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente termo de referência obedecerão à seguinte especificação orçamentária:

Órgão: _____

Unidade Orçamentária: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

8.3. Cronograma Físico Financeiro

Descrição	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE TIC	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Da Entrega do Objeto

9.1.1. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis das 9h às 16h, devendo a empresa agendar com o Setor de Almoxarifado da CODEMAR, através do e-mail: almoxarifado@codemar-sa.com.br e adm.tecnologia@codemar-sa.com.br, o dia da entrega e encaminhar a nota fiscal do material. Entregas fora do acordo no agendamento, não sendo o Setor de Almoxarifado informado dos reais motivos, implicará no não recebimento do objeto, estando a CONTRATADA ciente e responsável pelo envio.

9.1.2. Cuidados ao chegar nas dependências dos órgãos públicos municipais:

- 9.1.2.1. Identificar-se na portaria e aguardar a devida autorização para adentrar.
- 9.1.2.2. Respeitar as sinalizações e instruções de segurança patrimonial.
- 9.1.2.3. Parar/estacionar somente em local sinalizado ou autorizado.
- 9.1.2.4. Não descarregar a mercadoria nas dependências sem autorização do setor almoxarifado/patrimônio.
- 9.1.2.5. Aguardar o responsável pelo recebimento e conferência.

9.1.3. Qualquer alteração no agendamento, deve ser comunicado com brevidade ao setor ALMOXARIFADO/PATRIMÔNIO, caso contrário poderá acarretar o NÃO recebimento/conferência.

9.1.4. O transporte do equipamento deverá ser por conta da CONTRATADA, incluindo o seguro e demais despesas necessárias para seu atendimento.

9.2. Mecanismos formais de comunicação

9.2.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:

- Ordem de Serviço;
- Ata de Reunião;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados;
- E-mails.

9.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

9.3.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

9.4. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.4.1. O parcelamento do objeto desta licitação se justifica em consonância com a Lei Nº 13.303/2016, o qual estabelece que as licitações realizadas por sociedades de economia mista observarão, entre outros princípios, o da busca da maior economicidade e da eficiência. O parcelamento do objeto demonstra-se técnica e economicamente viável, permitindo ampliar a participação de potenciais fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, o que contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Companhia.

9.4.2. Ademais, a divisibilidade do objeto em itens permite a adjudicação para diferentes fornecedores, o que promove maior competição entre as licitantes e garante

o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na legislação aplicável.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Comissão de Fiscalização do Contrato será composta pelo gestor, um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um suplente.

10.2. A nomeação dos integrantes da Comissão de Fiscalização será realizada através de portaria, devidamente publicada no JOM – Jornal Oficial de Maricá

10.3. A fiscalização deverá acompanhar as obrigações das partes, bem como os prazos e todos os demais requisitos constantes da contratação

10.4. O gestor do contrato designado pela CODEMAR será responsável pelo acompanhamento das entregas dos materiais, além de ser o principal canal de comunicação entre as instituições.

10.5. Este mesmo profissional irá formalizar juntamente com a comissão de fiscalização o termo de aceite e ateste de conclusão das entregas dos materiais.

10.6. Ficará a cargo dos fiscais técnico e administrativo, aos quais competem elaborar relatório circunstanciado, contendo todos os registros, as análises e as conclusões acerca das ocorrências havidas ao longo da execução o contrato, anexando os documentos que julgarem pertinentes.

10.7. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis.

10.8. Não será computado o tempo de atraso quando este estiver sido ocasionado pelo CODEMAR ou por fatos supervenientes que independam de ações da CONTRATADA, desde que devidamente justificado e aceito pela CODEMAR.

10.9. Não são considerados casos ou fatos supervenientes as situações externas que poderiam ter sido contornadas ou mitigadas por ações de logísticas preventivas ou reativas da CONTRATADA.

10.10. Rescisão Contratual

10.10.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações estabelecidas no Contrato poderá ensejar a sua rescisão e acarretará as consequências previstas naquele instrumento e na legislação pertinente.

10.10.2. Sem prejuízo de outros fatores, poderão ensejar a rescisão contratual os seguintes elementos:

10.10.2.1. O não cumprimento das especificações do(s) objeto(s) constantes deste termo de referência e do Contrato.

10.10.2.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais objeto do Contrato que leve a CODEMAR a presumir sua não conclusão no prazo contratual.

10.10.2.3. A cessão ou transferência do Contrato.

10.10.2.4. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CODEMAR, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato.

10.10.2.5. A dissolução da sociedade, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

10.10.2.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

10.10.2.7. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de preços realizar-se-á em conformidade com os artigos. 7º ao 11º, do Decreto Municipal Nº 78, de 29 de abril de 2025, bem como com o art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

11.1.1. O orçamento estimado para a contratação terá caráter SIGILOSO, nos termos do artigo 34 da Lei N.º 13.303/2016.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os agentes públicos que conduzem a presente contratação devem zelar para que sejam reproduzidas as mesmas definições deste Termo de Referência, nos demais instrumentos da contratação, para que seus itens, cláusulas e condições não conflitem. Dito isto, a última revisão aprovada pela Diretoria/Unidade REQUISITANTE deverá ser replicada no Contrato, no que couber.

12.2. Este Termo de Referência é um documento orientador e não tem efeito normativo. As disposições legais e regulamentares prevalecerão sobre as orientações aqui estabelecidas. O processo deverá ser conduzido de acordo com as normas aplicáveis e as melhores práticas especializadas, garantindo a transparência, a eficiência e o interesse público.

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente do Contrato que não possa ser resolvido por composição, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. APÊNDICES

13.1. São anexos do presente termo de referência os seguintes documentos:

APÊNDICE	DESCRIÇÃO
A	MAPA DE RISCOS
B	MEMÓRIA DE CÁLCULO
C	MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
D	CRONOGRAMA DE ENTREGA

Maricá, 07 de novembro de 2025.

Equipe de elaboração:

RAPHAEL MEIRELLES ALMEIDA
Superintendente
Matrícula Nº 1200489

MARIA CAROLINE ALVES
Coordenador
Matrícula Nº 1200525

Aaprovo o Termo de Referência, nos termos da Lei Federal N° 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

GEFERSON MICHEL SANTOS DE SALES
Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação
Matrícula Nº 1200028

APÊNDICE A - MAPA DE RISCOS

1. A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos relacionados à contratação.
 2. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da realização da contratação do objeto, da execução do objeto e da gestão contratual.
 3. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco de cada possível evento identificado, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades de ocorrência da situação, que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução pretendida.
 4. Os riscos analisados foram organizados em quatro categorias:
 - Riscos que possam comprometer o sucesso do **planejamento da contratação**;
 - Riscos que possam comprometer o sucesso do processo de **seleção do fornecedor**;
 - Riscos que possam comprometer o sucesso do processo de **gestão contratual**;
 - Riscos que possam comprometer o sucesso do processo de **fiscalização contratual**;
 5. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.
- 5.1. Quanto às definições de Probabilidade, Impacto e Nível do Risco:
- **Probabilidade**: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente; ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISSO/IEC 31000:2009, item 2.19).
 - **Impacto**: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISSO/IEC 31000:2009, item 2.18).
 - **Nível do Risco**: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISSO/IEC 31000:2009, item 2.23).

6. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio / Moderado	10
Alto	15

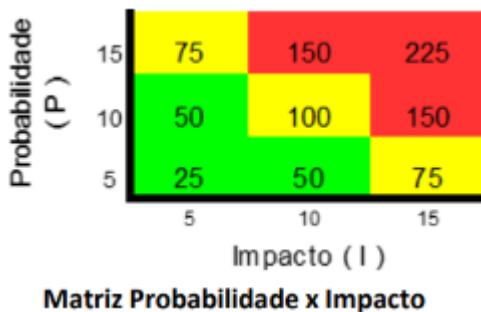
Descrição dos parâmetros escalares:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas ao novo planejamento.

Médio / Moderado: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

7. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.
8. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



9. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.
10. Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

ID	Risco	Relacionado ao(a)	Probabilidade	Impacto	Nível (PxI)	Tratamento	• Dano (D) • Ação Preventiva (P) • Ação de Contingência (C)
R01	PROBLEMAS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	15-Alta	15-Alto	225	Evitar	D: Atraso no processo de contratação. P: Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares. C: Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.
R02	CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO	Planejamento da Contratação	5-Baixa	10-Moderado	50	Evitar	D: A demanda será reprimida, deixando de atender na sua integralidade à área requisitante. P: Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação. C: Demonstrar claramente à alta gestão quanto a importância da contratação.
R03	FALHA NA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	Planejamento da Contratação	5-Baixa	15-Alto	75	Evitar	D: Não atendimento das necessidades da contratação; descontinuidade dos serviços. P: Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação. C: Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.

R04	FALHA NA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA SOLUÇÃO	Planejamento da Contratação	5- Baixa	15-Alto	75	Mitigar	<p>D: Impossibilidade ou atraso da contratação.</p> <p>P: Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo seleção do fornecedor.</p> <p>C: Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.</p>
R05	RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE	Planejamento da Contratação	5- Baixa	15-Alto	75	Evitar	<p>D: Suspensão da contratação; direcionamento indevido do objeto.</p> <p>P: Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restrinjam a competitividade, se atentando apenas aos requisitos estritamente necessários para atender o objetivo da contratação.</p> <p>C: Supressão dos critérios restritivos.</p>
R06	FALHA NA PESQUISA DE PREÇOS	Planejamento da Contratação	5- Baixa	15-Alto	75	Mitigar	<p>D: Elevação dos preços ou ineqüibilidade das propostas;</p> <p>P: Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas; avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos; levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes.</p> <p>C: Refazer a pesquisa de preços seguindo os procedimentos definidos</p>
R07	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA	Gestão Contratual	10- Média	15-Alto	150	Mitigar	<p>D: Não execução dos serviços; atraso na execução dos serviços; falta de efetividade da contratação.</p> <p>P: Acompanhar a execução do contrato aferindo se os requisitos exigidos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida; intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual; capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual.</p> <p>C: Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas; aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.</p>

R08	INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO	Gestão Contratual	5- Baixa	15-Alto	75	Evitar	<p>D: Descontinuidade dos serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos; comprometimento dos serviços prestados pela Contratante.</p> <p>P: Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato.</p> <p>C: Iniciar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na infraestrutura e experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização.</p>
R09	FALTA DE PESSOAL TÉCNICO COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	Fiscalização Contratual	5- Baixa	15-Alto	75	Mitigar	<p>D: Deficiência na fiscalização do contrato com comprometimento na aferição dos níveis de serviço; não atendimento das expectativas da contratação; inexecução parcial ou total do contrato.</p> <p>P: Elaborar Plano de Fiscalização prevendo como deverá ser realizada a fiscalização dos contratos, incluindo modelos de planilhas de aferição e listas de verificação; identificar se existem servidores com habilidades e competências adequadas e em quantidade suficiente para a atuação na fiscalização dos serviços contratados e mensuração sistemática dos indicadores e da qualidade dos serviços.</p> <p>C: Primar pela demanda de atividades críticas, que envolvam a disponibilidade do ambiente do negócio.</p>
R10	NÃO ATENDIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS	Fiscalização Contratual	10- Média	15-Alto	150	Mitigar	<p>D: Não atendimento aos requisitos de negócio; ineficiência e não efetividade da contratação.</p> <p>P: Prever sanções pelo descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços; atuar proativamente e continuamente na aferição da qualidade dos serviços executados intervindo nos desvios de qualidade.</p> <p>C: Realizar as intervenções que forem necessárias para o reestabelecimento imediato do atendimento e dos serviços; notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas ou violadas; aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.</p>

R11	AUSÊNCIAS E AFASTAMENTOS DE SERVIDORES	Planejamento da Contratação	5- Baixa	15-Alto	75		D: Atraso na contratação. P: Definir cronograma de trabalho; planejar ausências legais dos servidores; compartilhar calendário de ausências legais dos servidores envolvidos; designar titulares e substitutos para as atividades; definir, planejar e compartilhar ferramenta e metodologia de gestão do conhecimento; estabelecer pontos de controle semanais com participantes titulares e substitutos. C: Redistribuir trabalhos.
R12	ESTABELECIMENTO DE REQUISITOS NÃO ALINHADOS À REAL NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	5- Baixa	10- Moderado	50	Evitar	D: Não atender às necessidades da Administração; questionamentos por parte dos interessados; atraso na solução. P: Envolver os requisitantes integrantes em todas as etapas da contratação; justificar os requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar, tendo como base o princípio da motivação; definir todos os requisitos relevantes para o atendimento à necessidade de forma que seja possível aferir, com a maior exatidão possível, os preços e os prazos inerentes à contratação; exigir somente os requisitos indispensáveis para o alcance dos benefícios pretendidos, a fim de maximizar a competitividade. C: N/A.
R13	ESTABELECIMENTO DE PRAZO INEXEQUÍVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO	Planejamento da Contratação	10- Média	15-Alto	150	Evitar	D: Frustração na área requisitante; prejuízo à credibilidade da área requisitante; inviabilidade da contratação. P: Estabelecer vigência de contrato considerando eventual necessidade de remanejamento de prazos devido a atrasos. C: Renegociar requisitos e prazos com a área requisitante.
R14	VAZAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES PELOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA	Gestão Contratual	5- Baixa	15-Alto	75	Evitar	D: Descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). P: Prever observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais. C: Aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.
R15	PAGAMENTOS INDEVIDOS POR SERVIÇOS PARCIALMENTE EXECUTADOS OU NÃO EXECUTADOS	Gestão Contratual	5- Baixa	15-Alto	75	Evitar	D: Danos ao erário. P: Estabelecer parâmetros para teste e aceite. C: Aplicar glosas e sansões.

R16	FALHAS NO SUPORTE TÉCNICO	Gestão Contratual	10- Média	10- Moderado	100	Mitigar	D: Tempo de inatividade prolongado e insatisfação do usuário. P: Estabelecer um SLA claro e monitorar o desempenho do suporte. C: Aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.
R17	NÃO CONFORMIDADE COM REGULAMENTOS DE SEGURANÇA	Gestão Contratual	5- Baixa	15-Alto	75	Evitar	D: Recebimento de multas e sanções legais. P: Realizar auditorias regulares de conformidade. C: Consultar especialistas em compliance para orientações.
R18	RISCO DE DESASTRES NATURAIS	Gestão Contratual	5- Baixa	15-Alto	75	Mitigar	D: Danos físicos a equipamentos e interrupção de serviços. P: Criar um plano de contingência para desastres naturais. C: Seguro para equipamentos e infraestrutura crítica.

11. Estratégia de tratamento e resposta ao risco

Tipo	Estratégia	Descrição
Ameaça	Evitar	Evitar e, se possível, eliminar o risco.
	Transferir	Transferir o impacto para terceiros.
	Mitigar	Reducir o impacto ou a probabilidade do risco.
	Aceitar	Aceitar os impactos e não fazer nada.
Oportunidade	Explorar	Garantir que o risco ocorra para explorar seus impactos.
	Aumentar	Aumentar a probabilidade ou o impacto do risco.
	Compartilhar	Compartilhar com terceiros que possam otimizar os impactos do risco.
	Aceitar	Aceitar os impactos e não fazer nada.

APÊNDICE B - MEMÓRIA DE CÁLCULO

O Município de Maricá conta atualmente com uma estrutura composta por 38 (trinta e oito) Secretarias, 6 (seis) Órgãos de Assessoramento e Controle, 5 (cinco) Autarquias, 1 (uma) Fundação Estatal, 2 (duas) Sociedades de Economia Mista. Diante disso, a tabela abaixo apresenta a memória de cálculo das quantidades a serem utilizadas tanto pela CODEMAR quanto pela Prefeitura, para atender o restante da administração municipal.

Registra-se que as quantidades foram estimadas com base no histórico de uso dos últimos 3 anos.

Item	Descrição	Unidade de Medida	CODEMAR	PREFEITURA
1	Kit Teclado e Mouse Óptico USB - ABNT2	KIT	100	100
2	Unidade de Disco SSD 120Gb, 2,5 Polegadas, SATA II	Unid.	100	0
3	Unidade de Disco SSD 256Gb, 2,5 Polegadas, SATA II	Unid.	100	70
4	HD Externo Portátil c/cabo dados - A partir de 2TB e USB 3.0	Unid.	30	20
5	Pen drive Portátil - A partir de 64Gb e USB 3.0	Unid.	30	20
6	Kit completo Adaptador Conversor Usb Ide Sata I E Sata II, externo ou bancada c/fonte e cabos de conexão inclusos	Unid.	10	12
7	Conecotor RJ-45 Macho CAT6 Gigalan, c/ capa protetora de Clip, de acordo com a norma ANSI/TIA/EIA-568.	Pacote c/ 100 Unidades	30	20
8	Fonte ATX P/Desktop c/20+4 Pinos - A partir 500w nominal	Unid.	50	30
9	Módulo de Memória DDR4 8Gb	Unid.	40	30
10	Abraçadeira Tipo Hellermann em Nylon 7,6mm x 400mm	Pacote c/ 100 Unidades	40	60
11	Abraçadeira Tipo Hellermann em Nylon 4,8mm x 200mm	Pacote c/ 100 Unidades	40	60
12	Canaleta em PVC sobrepor com recorte aberto 50x50x2000 - Branca/Cinza	Unid.	50	50
13	Canaleta em PVC sobrepor com recorte aberto 30x50x2000 - Branca/Cinza	Unid.	50	50
14	Canaleta em PVC sobrepor com recorte aberto	Unid.	50	50

	30x30x2000 - Branca/Cinza			
15	Caixa de sobrepor Sistema "X" 3x3 com espelho para 2 Keystone fêmea RJ45 - CAT6	Unid.	50	150
16	Estilete retrátil com lâmina e corpo em ferro - A partir de 18 mm	Unid.	10	0
17	Filtro de linha 10A bivolt - A partir de 5 tomadas e cabo de 1,5m	Unid.	50	10
18	Velcro Dupla Face Para Fixação De Cabos - A partir de 3mts x 20mm	Unid.	40	20
19	Alicate de Inserção Punch Down p/ Keystone E Patch Panel	Unid.	7	3
20	Cabo de Força tripolar MD9 para PC 10a - a partir de 1,5m	Unid.	40	0
21	Cabo padrão HDMI 2.0 - A partir de 1,5m	Unid.	40	0
22	Fita Dupla Face Extra Forte Profissional 9,5mm x 20 metros	Unid.	30	20
23	Rotuladora Portátil fita M de 9mm à 12mm (Pilha e Elétrica)	Unid.	10	2
24	Limpa Contato Spray à partir de 300ml	Unid.	30	15
25	Álcool Isopropílico à partir de 500ml	Unid.	20	10
26	Alicate de Crimpar Profissional RJ45 / RJ11 c/ catraca e trava de segurança e decapador de cabos	Unid.	10	15
27	Alicate de Bico Médio	Unid.	10	3
28	Alicate de Bico Longo	Unid.	10	3
29	Alicate de Corte Médio	Unid.	10	3
30	Chave de Fenda Pequena	Unid.	10	3
31	Chave de Fenda média	Unid.	10	3
32	Chave Philips Pequena	Unid.	10	3
33	Chave Philips Média	Unid.	10	3
34	Caixa de Ferramenta Plástica 19 Polegadas	Unid.	5	3
35	Caixa de Cabo UTP CAT6 Azul - 305 metros	Caixa com 305Mts	30	20
36	Testador de Fonte ATX Digital c/ LCD com bateria/pilha	Unid.	10	2
37	Testador de cabos RJ45/RJ11/USB com bateria/pilha	Unid.	10	5
38	Localizador de Cabos com caneta indutora com bateria/pilha	Unid.	10	5
39	Multímetro Digital com bateria/pilha	Unid.	10	2
40	Trena Laser de área/volume com bateria/pilha	Unid.	10	2
41	Escada Articulada Multifuncional 4x3 Alumínio 12 Degraus 3.34m	Unid.	5	3

42	Fone Ouvido Tipo: Headset, Digital, Usb 2.0, Comprimento Fio: 1,80 M, Tipo Fone: Estéreo Acolchoado Com Anulador De Ruídos, Características Adicionais: Plug And Play	Unid.	50	100
43	Webcam Full HD com Microfone Embutido e Gravações em Video Widescreen 1080p	Unid.	30	70
44	Microfone condensador Conector: P2 estéreo de 3,5mm, Sensibilidade: -30dB±3dB, Resposta de frequência: 50Hz-16KHz	Unid.	30	70
45	Caixa de som usb 2.0, 6 watts, 20 khz, conexão áudio P2 3,5mm.	Unid.	30	70
46	Telefone com tecnologia IP, display gráfico com luz de fundo; qualidade de áudio em HD; Tecla de menu, suporte a PoE IEEE802.3af; Suporte a VLAN; 2 portas Ethernet de 10/100Mbps.	Unid.	50	250
47	Conector RJ-45 fêmea CAT6, de acordo com a norma ANSI/TIA/EIA-568.	Pacote c/ 100 Unidades	30	20

APÊNDICE C - MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Kit Teclado e Mouse Óptico USB - ABNT2	KIT	200		
2	Unidade de Disco SSD 120Gb, 2,5 Polegadas, SATA II	Unid.	100		
3	Unidade de Disco SSD 256Gb, 2,5 Polegadas, SATA II	Unid.	170		
4	HD Externo Portátil c/cabo dados - A partir de 2TB e USB 3.0	Unid.	50		
5	Pen drive Portátil - A partir de 64Gb e USB 3.0	Unid.	50		
6	Kit completo Adaptador Conversor Usb Ide Sata I E Sata II, externo ou bancada c/fonte e cabos de conexão inclusos	Unid.	22		
7	Conector RJ-45 Macho CAT6 Gigalan, c/ capa protetora de Clip, de acordo com a norma ANSI/TIA/EIA-568.	Pacote c/ 100 Unidades	50		
8	Fonte ATX P/Desktop c/20+4 Pinos - A partir 500w nominal	Unid.	80		
9	Módulo de Memória DDR4 8Gb	Unid.	70		
10	Abraçadeira Tipo Hellermann em Nylon 7,6mm x 400mm	Pacote c/ 100 Unidades	100		
11	Abraçadeira Tipo Hellermann em Nylon 4,8mm x 200mm	Pacote c/ 100 Unidades	100		
12	Canaleta em PVC sobrepor com recorte aberto 50x50x2000 - Branca/Cinza	Unid.	100		
13	Canaleta em PVC sobrepor com recorte aberto 30x50x2000 - Branca/Cinza	Unid.	100		
14	Canaleta em PVC sobrepor com recorte aberto 30x30x2000 - Branca/Cinza	Unid.	100		
15	Caixa de sobrepor Sistema "X" 3x3 com espelho para 2 Keystone fêmea RJ45 - CAT6	Unid.	200		
16	Estilete retrátil com lâmina e corpo em ferro - A partir de 18 mm	Unid.	10		

17	Filtro de linha 10A bivolt - A partir de 5 tomadas e cabo de 1,5m	Unid.	60		
18	Velcro Dupla Face Para Fixação De Cabos - A partir de 3mts x 20mm	Unid.	60		
19	Alicate de Inserção Punch Down p/ Keystone E Patch Panel	Unid.	10		
20	Cabo de Força tripolar MD9 para PC 10a - a partir de 1,5m	Unid.	40		
21	Cabo padrão HDMI 2.0 - A partir de 1,5m	Unid.	40		
22	Fita Dupla Face Extra Forte Profissional 9,5mm x 20 metros	Unid.	50		
23	Rotuladora Portátil fita M de 9mm à 12mm (Pilha e Elétrica)	Unid.	12		
24	Limpa Contato Spray a partir de 300ml	Unid.	45		
25	Álcool Isopropílico a partir de 500ml	Unid.	30		
26	Alicate de Crimpar Profissional RJ45 / RJ11 c/ catraca e trava de segurança e decapador de cabos	Unid.	25		
27	Alicate de Bico Médio	Unid.	13		
28	Alicate de Bico Longo	Unid.	13		
29	Alicate de Corte Médio	Unid.	13		
30	Chave de Fenda Pequena	Unid.	13		
31	Chave de Fenda média	Unid.	13		
32	Chave Philips Pequena	Unid.	13		
33	Chave Philips Média	Unid.	13		
34	Caixa de Ferramenta Plástica 19 Polegadas	Unid.	8		
35	Caixa de Cabo UTP CAT6 Azul - 305 metros	Caixa com 305Mts	50		
36	Testador de Fonte ATX Digital c/ LCD com bateria/pilha	Unid.	12		
37	Testador de cabos RJ45/RJ11/USB com bateria/pilha	Unid.	15		
38	Localizador de Cabos com caneta indutora com bateria/pilha	Unid.	15		
39	Multímetro Digital com bateria/pilha	Unid.	12		
40	Trena Laser de área/volume com bateria/pilha	Unid.	12		

41	Escada Articulada Multifuncional 4x3 Alumínio 12 Degraus 3.34m	Unid.	8		
42	Fone Ouvido Tipo: Headset, Digital, Usb 2.0, Comprimento Fio: 1,80 M, Tipo Fone: Estéreo Acolchoado Com Anulador De Ruídos, Características Adicionais: Plug And Play	Unid.	150		
43	Webcam Full HD com Microfone Embutido e Gravações em Video Widescreen 1080p	Unid.	100		
44	Microfone condensador Conector: P2 estéreo de 3,5mm, Sensibilidade: -30dB±3dB, Resposta de frequência: 50Hz-16KHz	Unid.	100		
45	Caixa de som usb 2.0, 6 watts, 20 khz, conexão áudio P2 3,5mm.	Unid.	100		
46	Telefone com tecnologia IP, display gráfico com luz de fundo; qualidade de áudio em HD; Tecla de menu, suporte a PoE IEEE802.3af; Suporte a VLAN; 2 portas Ethernet de 10/100Mbps.	Unid.	300		
47	Conector RJ-45 fêmea CAT6, de acordo com a norma ANSI/TIA/EIA-568.	Pacote c/ 100 Unidades	50		
Total Geral					

APÊNDICE D - CRONOGRAMA DE ENTREGA

EVENTO	DESCRÍÇÃO DO EVENTO	PRAZO
1	Assinatura do contrato e publicação do extrato no JOM	-
2	Entrega dos materiais	até 10 (dez) úteis após o evento 1 *

* Conforme subitem 1.9. deste termo, em caso de necessidade, a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo constante no evento 2.

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**MODELO CONTRATO DE COMPRA – ID 1.0 – Última atualização 10/07/2025****NOTAS EXPLICATIVAS:**

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Quando da elaboração do contrato, os servidores responsáveis deverão ter a cautela de retirar do texto final as referências, entre parênteses, a notas explicativas e às indicações do LOCAL, da AUTORIDADE COMPETENTE, do PREÇO UNITÁRIO OU GLOBAL, do OBJETO ou do ÍNDICE, dentre outras, constantes da Minuta-Padrão.

Na fase interna da licitação, deverá ser instaurado processo administrativo próprio para o procedimento licitatório, que deverá conter, no mínimo:

I - requisição de prestação de serviços, autorizada pela autoridade competente, elaborada de acordo com o Termo de Referência;

II - valor estimado da contratação e planilhas de custo considerando os preços praticados no mercado;

III - registro da reserva orçamentária, identificando natureza da despesa, programa de trabalho e fonte de recursos, conforme o caso;

IV - autorização de abertura do procedimento licitatório;

V - cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

VI - minutas do edital, do termo de contrato e dos respectivos anexos, e da ata de registro de preços, conforme o caso;

VII - parecer jurídico prolatado ou visado pelo Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica ou órgão equivalente da entidade promotora da licitação, referente às minutas do edital, do contrato e dos respectivos anexos;

VIII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso; (não aplicado nos casos de dispensa e inexigibilidade);

IX - recibos de entrega do edital aos licitantes, quando for o caso; (não aplicado nos casos de dispensa e inexigibilidade);

X – ata da sessão de julgamento, com o registro de todos os licitantes participantes, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; (não aplicado nos casos de dispensa e inexigibilidade);”

- Quando o contrato se referir à autoridade superior, entenda-se como autorizador ou ordenador de despesa, ou seja, o agente que tem competência para assinar o edital e o contrato, no caso da CODEMAR é o Diretor Presidente.

- O edital ou, em caso de contratação direta, o processo administrativo próprio deverá conter perfeita caracterização do objeto da licitação, mediante a indicação do conjunto de elementos necessários e

suficientes, com nível de precisão adequado à definição do serviço ou complexo de serviços objeto da licitação, e elaborado, quando for o caso, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica da execução do contrato.

O Termo de Referência deverá conter, em linhas gerais e quando for o caso:

I – definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - a fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV – requisitos da contratação;

V – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI – modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII – critérios de medição e de pagamento;

VIII – forma e critérios de seleção do fornecedor, quando o critério de julgamento for o da técnica e preço;

IX – estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X – adequação orçamentária.

Além dos documentos acima, o TR deverá conter:

- a) a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários;
- b) o modelo de ordem de serviço;
- c) o custo estimado da contratação, com o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
- d) os níveis de produtividade considerados aceitáveis para a execução do serviço;
- e) deveres da contratada e da contratante;
- f) os registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada;
- g) as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas;

A reunião de objetos distintos na mesma licitação dependerá da demonstração específica pela Diretoria requisitante de que é medida que, no caso concreto, aumenta a competição, é a opção mais vantajosa e, ainda, mais condizente com o interesse público.

Contrato nº ____/____

Processo Administrativo nº _____

**CONTRATO DE COMPRA DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. E**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, cuja sede situa-se a Rua Jovino Duarte de Oliveira, Nº 481, Centro, Maricá – RJ, CNPJ Nº 20.009.382/0001-21, doravante denominada, simplesmente, **CODEMAR**, presentada neste ato pelo Ilmo. Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, cadastrado no CPF sob o nº _____ e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu **[especificar]** o(a) Sr.(a) _____, **[qualificar]**, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e, cadastrado(a) no CPF sob o Nº. _____, residente e domiciliado(a) na _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMPRA DE _____** **[inserir objeto completo do contrato]**, decorrente da licitação nº _____, autorizada

no processo administrativo cadastrado sob o nº _____/202_____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da [Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016](#), o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, o **[utilizar o decreto municipal apenas quando o contrato decorrer de Ata de Registro de Preços]** [Decreto Municipal nº 937, de 18 de novembro de 2022](#) e todas as demais legislações aplicáveis ao tema bem como as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Contratada se obriga a fornecer _____, indicado no item _____ do Termo de Referência, na conformidade do Edital da Licitação nº _____, que, com a proposta apresentada, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE FORNECIMENTO) - O objeto deste contrato será fornecido de uma só vez/ em _____ parcelas, conforme discriminado no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) - Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA, correspondendo ao objeto da cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

NOTA EXPLICATIVA: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem abaixo. Inserir também nos casos de contratos com regime de execução de empreitada por preço unitário.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

NOTA EXPLICATIVA:

A depender do objeto do contrato, poderá ser previsto prazo de vigência a contar da data da expedição da ordem de serviço, desde que esta seja posterior à data de assinatura do contrato.

1.1) A prorrogação do contrato aplica-se somente nos casos de serviços de natureza contínua, mediante justificativa prévia e específica no processo administrativo sobre a conveniência, necessidade e

vantajosidade da prorrogação, em contraste, inclusive, com a opção de realização de nova licitação. Deverá constar nova pesquisa de preços no processo.

1.2) No caso previsto na nota explicativa 1.1, os contratos administrativos poderão ser prorrogados desde que estejam em vigor e haja previsão no edital e no contrato, por prazo igual ou inferior àquele fixado no contrato de origem.

1.3) Ainda nos casos de contratos de natureza contínua, a prorrogação dependerá da renovada comprovação, pela Contratada, do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital da licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO) - O prazo de vigência do contrato é de **até ____ (____) meses**, contados a partir de **dd/mm/aaa**.

4.1. O prazo da entrega será de até ____ (____) dias corridos/úteis, contado da data da apresentação/do encaminhamento da nota de empenho.

4.1.1. A Contratada deverá entregar o(s) material(is) no seguinte endereço: _____.

4.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 71, da [Lei nº 13.303/2016](#), desde que a proposta da Contratada seja mais vantajosa para a CODEMAR.

5. CLÁUSULA QUINTA (DAS ALTERAÇÕES) - *O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 81, da [Lei nº 13.303/2016](#), mediante termo aditivo.*

6. CLÁUSULA SEXTA (DO REAJUSTE) – As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMAR) - *Constituem obrigações da CODEMAR, além daquelas descritas no Termo de Referência:*

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- c) Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- d) Notificar à Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja

substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no Termo de referência;
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

7.1. A CODEMAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

NOTA EXPLICATIVA:

Estas e outras obrigações da contratada deverão ser explicitadas de forma exaustiva e detalhada, de acordo com as peculiaridades do objeto contratual e dos padrões de eficiência a serem alcançados. Sendo assim, é necessário analisar se a cláusula abaixo está em consonância com o Termo de Referência e adaptá-la no que for necessário.

8. CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) Constituem obrigações da Contratada, além daquelas descritas no Termo de Referência:

- a) Executar o presente contrato de acordo com as normas previstas e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância ao instrumento convocatório, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços e à legislação vigente;
- b) Fornecer os produtos/prestar o serviço no endereço indicado pela CODEMAR;
- c) Fornecer os produtos/prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços/as entregas nos prazos estipulados;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- g) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula décima primeira;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CODEMAR, aos usuários ou terceiros;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Comunicar à CODEMAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9. CLÁUSULA NONA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: _____

Fonte de Recurso: _____

Programa de Trabalho: _____

Nota de Empenho: _____

9.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas ao início de cada exercício.

10. CLÁUSULA DÉCIMA (DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO) - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial. Subsidiariamente ao disposto no Termo de Referência, o contrato será executado nos seguintes termos:

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros, designados pelo Diretor Presidente da CODEMAR, conforme ato de nomeação, com competência para acompanhar, supervisionar e registrar a fiel execução do ajuste.

10.2 A fiscalização terá poderes para requisitar documentos, registros, relatórios e quaisquer informações que se fizerem necessárias para verificação do cumprimento contratual, podendo, ainda,

determinar correções, reexecuções ou readequações que se mostrarem pertinentes, sem que isso implique corresponsabilidade da CODEMAR por eventuais inadimplementos da CONTRATADA.

10.3. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem a do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, no prazo **de 05 (cinco) dias** após a entrega dos materiais, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, em especial quanto a qualidade dos materiais, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstaciado da comissão a que se refere o item 9.1, após decorrido **o prazo de 05 (cinco) dias corridos** do recebimento provisório, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

10.4. A comissão a que se refere o item 10.1, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, **podendo, inclusive, exercer fiscalização de natureza contábil, operacional e patrimonial, com auxílio dos órgãos de controle interno e auditoria, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle externo**. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

10.4.1 Serão elaborados relatórios periódicos de acompanhamento, termos de ocorrência e comunicações formais entre a fiscalização e a CONTRATADA, os quais integrarão o processo administrativo de execução contratual e poderão embasar, quando for o caso, a aplicação de sanções, glosas, retenções de pagamento ou rescisão unilateral do contrato.

10.5. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.6. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) *A Contratada é responsável por danos causados à CODEMAR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. Subsidiariamente ao disposto no Termo de Referência, a Contratada possui as seguintes responsabilidades:*

11.1. A Contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios

e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CODEMAR, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

11.2. A Contratada será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

11.3. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 10.2 ensejará a imediata expedição de notificação à Contratada, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

11.4. Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato poderá ser rescindido.

11.5. No caso do item 11.4, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMAR, pelo prazo de 1 (um) ano.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - *O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

NOTA EXPLICATIVA:

A garantia poderá ser dispensada, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (Artigo 69, inciso V, Lei Federal 13303/2016). Nesse caso, suprimir a redação abaixo e utilizar a redação alternativa EM VERMELHO.

1.1) Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 70, §2º da Lei Federal nº 13303/2016, a critério e com justificativa específica da autoridade competente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GARANTIA) - A Contratada deverá apresentar à CODEMAR,

no prazo máximo de ____ (_____) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de ____% (_____) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º, art. 70 da Lei nº 13.303/2016 e pelo art. 106 do RILCC, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CODEMAR decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

13.1. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

13.2. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 81 da [Lei nº 13.303/2016](#), a garantia deverá ser complementada, para que seja mantido o percentual de ____% (_____) do valor do Contrato.

13.3. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

13.4. O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

13.5. Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

OU

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GARANTIA) – Não será exigida garantia contratual da execução, conforme disposto no item ____ do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA MATRIZ DE RISCOS) - A CODEMAR e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo ____ do contrato/do Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido, na forma do Termo de Referência, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa, de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é possível a sua resolução nas seguintes hipóteses:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CODEMAR;
- b) Em razão de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, cabendo a parte inocente notificar a outra por escrito assinando-lhe prazo razoável para o cumprimento das obrigações, quando o mesmo não for previamente fixado neste instrumento;
- c) Quando for decretada a falência da Contratada;
- d) Caso a Contratada seja declarada inidônea pelo Município de Maricá;
- e) Em função da suspensão do direito da Contratada licitar ou contratar com a CODEMAR;
- f) Na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da [Lei nº 12.846/2013](#), cometido pela Contratada no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual;
- g) Em razão da dissolução da Contratada;
- h) Quando a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, for impeditivo à execução do contrato;
- i) Em decorrência de atraso, lentidão ou paralisação da execução do objeto do contrato, que caracteriza a impossibilidade e sua conclusão no prazo pactuado;
- j) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CODEMAR;
- k) Desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- l) Atraso injustificado;
- m) Aplica-se a este instrumento o disposto no Artigo 472 do Código Civil;
- n) Judicialmente, nos termos da legislação.

15.1. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

15.2. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CODEMAR poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

15.3. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da [Lei 12.846/13](#), por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Maricá, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

NOTA EXPLICATIVA: Utilizar os subitens abaixo nos casos de contrato por escopo.

15.4. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.5. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CODEMAR providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.6. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- 15.6.1.** Ficará ela em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 15.6.2.** Poderá a CODEMAR optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16. *CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DAS SANÇÕES) - As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 82 e seguintes da Lei nº 13.303/2016, inclusive impedimento de licitar e contratar com a CODEMAR por até 2 (dois) anos.*

17. *CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO RECURSO AO JUDICIÁRIO) - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CODEMAR, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.*

17.1. Caso a CODEMAR tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

***Nota Explanativa: Utilizar a redação alternativa, em vermelho, caso o TR preveja a possibilidade de subcontratação.**

18. *CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte, a não ser com*

prévio e expresso consentimento da CODEMAR e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

18.1. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.2. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

18.3. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CODEMAR.

OU

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CODEMAR e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

18.1 - A Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, na conformidade do art. 78 da Lei federal nº 13.303/2016, sempre com a concordância da fiscalização, poderá subcontratar os _____ descritos no item _____ do Termo de Referência.

18.2 - A Contratada exigirá que as subcontratadas preencham os mesmos requisitos de habilitação que lhe são exigidos no Termo de Referência, conforme o caso, o que deverá ser comprovado mediante apresentação da documentação correspondente ao órgão fiscal, quando exigida.

18.3. A cessionária ficará sub-rogada em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.4. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

18.5. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CODEMAR.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE) – Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais da CODEMAR ou do Município, bem como no Portal da Transparência da CODEMAR, nos termos do art. 88 da Lei nº 13.303/2016, correndo os encargos por conta da CODEMAR, devendo ser

encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

19.1. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA (DAS DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO) - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa ([Lei nº 8.429/1992](#)) e a [Lei nº 12.846/2013](#) e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

20.1. As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

20.2. A Contratada desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.3. No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que:

- a) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente;
- b) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- c) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos;
- d) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- e) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

- f) têm conhecimento do Código de Ética e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

20.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CODEMAR e/ou da Contratada ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da [Lei nº 12.846/2013](#).

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA (DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS) - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

21.1. O tratamento de dados pessoais é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA (DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO) - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei n.º 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei n.º 12.846/13 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominados, em conjunto, “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-los fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

22.1. As partes obrigam-se a comunicar, uma à outra, assim que tiverem conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que gere suspeita ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA (**DO FORO DE ELEIÇÃO**) *Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três)** vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, em ____ de ____ de ____.

Celso Pansera

Diretor-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A.

Identificação do Representante

Contratada

Testemunha

Testemunha

ANEXO IV DO EDITAL**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO****I – DAS PARTES**

A _____ (*nome da empresa líder*), com sede na _____ (*endereço*), _____ (*cidade*), _____ (*estado*), inscrita no CNPJ sob o nº _____, a _____ (*nome da segunda empresa consorciada*), com sede na _____ (*endereço*), _____ (*cidade*), _____ (*estado*), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (*demais empresas consorciadas*), formalizam, pela presente, a intenção e compromisso de constituir um consórcio, com a finalidade de apresentar, em conjunto, proposta para _____ (*objeto da licitação*), com a participação efetiva das empresas ora associadas.

Considerando que o Edital do Processo Licitatório nº _____ permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta da proposta;

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse processo licitatório em consórcio formado por elas, tem entre si pactuado, e para os fins nele previstos, o presente Termo de Compromisso Particular de Constituição de Consórcio, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - Pelo presente instrumento particular de **Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio**, as partes comprometem-se a se consorciar para participar do processo licitatório nº _____, promovido pela Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, em todas as suas etapas, apresentando proposta e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo **Contrato**, para o que firmarão **Contrato de Constituição de Consórcio**, observados os termos do que dispõem as Leis nº 6.404/46 e nº 13.303/2016, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO) – O consórcio usará a denominação de _____ (*nome do consórcio*), tendo como **líder** a **empresa** _____ (*nome da empresa líder*) e como representante do consórcio o(a) Sr.(a) _____ (*nome do(a) representante do consórcio, naturalidade, identidade e CPF*), com plenos poderes para tratar de assuntos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e outros julgados de interesse da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DA EXCLUSIVIDADE) – As partes que compõem o **Consórcio** obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente deste processo licitatório.

4. CLÁUSULA QUARTA (DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA) – As empresas que formam o **Consórcio** responderão solidariamente, por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do **Contrato** que dela eventualmente decorra.

5. CLÁUSULA QUINTA (DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE) – Declaram as partes que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurem a habilitação do Consórcio, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto na hipótese de as partes virem a se fundir em uma só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA (DA NATUREZA DO CONSÓRCIO) – Para a proposta apresentada pelo consórcio, ajustam as partes que a execução dos serviços será distribuída nos termos apresentados no instrumento definitivo indicado na cláusula sétima.

7. CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DE CADA SOCIEDADE) – Ficam estabelecidas as seguintes obrigações para cada sociedade: _____

8. CLÁUSULA OITAVA (DO INSTRUMENTO DEFINITIVO) – Caso a proposta apresentada pelo consórcio venha a ser adjudicada, obrigam-se as partes a promover, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para a conclusão das obras, serviços e fornecimentos, objeto da licitação referida, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do Edital acima referido e todos os termos deste compromisso.

9. CLÁUSULA NONA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA) – Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data da sua assinatura e ficando automaticamente rescindido, caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- ser proferida decisão de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;
- ser proferida decisão de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;
- após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;
- após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a cláusula sétima, que substituirá este para os fins de direito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA (DO ENDEREÇO) – O Consórcio, para fins de licitação, adotará como endereço o da líder, situada na Rua _____, _____, _____ (cidade), _____ (estado), _____ (CEP).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO FORO) – Elegem as partes, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da Comarca de Maricá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Local e Data

(empresa líder do consórcio)

Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

(demais empresas consorciadas)

Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

(demais empresas consorciadas)

Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: